



# Município de Laranjeiras do Sul

Estado do Paraná  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 038/93

SÚMULA: - AUTORIZA A DOAÇÃO DE TELHAS PARA A COMUNIDADE DE Km. 13, EM TROCA DA CEDÊNCIA DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TORNA PÚBLICO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCCIONA A SEGUINTE LEI:

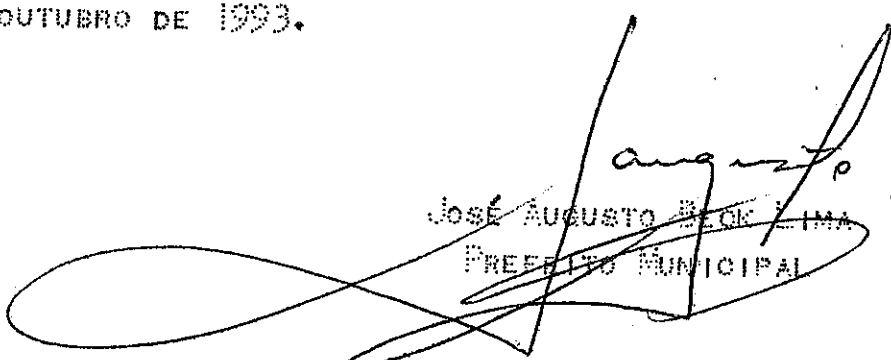
ART. 1º. FICA AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DOAÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO E PREGOS, ATÉ O VALOR DE CR\$..... 27.260,00 (VINTE E SETE MIL, DUZENTOS E SESSENTA CRUZEIROS REAIS), PREÇO DE 02 (DOIS) DE JULHO DE 1993, PARA A COBERTURA DO PAVILHÃO COMUNITÁRIO DE Km. 13, NESTE MUNICÍPIO.

ART. 2º. EM CONTRA-PARTIDA, A COMUNIDADE DE Km. 13, REPRESENTADA POR SEU PRESIDENTE, CEDERÁ O IMÓVEL AO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PARA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE Km. 13, DURANTE O SEGUNDO SEMESTRE DE 1993 E, TODO O ANO LETIVO DE 1994, SEM QUAISQUER ÔNUS AO MUNICÍPIO SENÃO O CONSTANTE DO ARTIGO 1º DESTA LEI.

ART. 3º. FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, AUTORIZADO A PAGAR O VALOR DO OBJETO DESTA LEI, CR\$ 27.260,00 (VINTE E SETE MIL, DUZENTOS E SESSENTA CRUZEIROS REAIS), DEVIDAMENTE CORRIGIDOS, CONTANDO-SE DA DATA DE AQUISIÇÃO À DATA DO RESPECTIVO PAGAMENTO.

ART. 4º. ESTA LEI, ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR., EM 06 DE OUTUBRO DE 1993.

  
José Augusto Block Lima  
PREFEITO MUNICIPAL